



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



Redenção do Gurguéia 25 de Maio de 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Modifica dispositivo da Lei Orgânica e preserva redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 §1º e parágrafo XIII;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte alteração ao Art. 23 § 5º e Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Artigo 23 § 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§5º- A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na primeira Sessão do mês de junho do segundo ano da Legislatura e o mandato dos eleitos passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro do terceiro ano de cada legislatura.

Art. 2º - O Art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação, bem como o Art. 10 do Regimento Interno:

Art. 24 – “O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição dos membros da Mesa para os dois anos subsequentes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampário Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara